



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 2

Proc. 24299

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —

PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
714	19/04/99	J.P.

Projeto de Lei n.º 31, de _____ de _____ 1.999.

**Declara de utilidade Pública a
"SOCIEDADE DE AMIGOS DE
BAIRRO DA MOCOQUINHA".**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1.999, aprovou Projeto de Lei n.º. ____/99, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública a "SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DA MOCOQUINHA".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de Abril de 1999.


CIDO ESPANHA
Vereador

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão do Departamento da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para o Departamento da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

Caso o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou devedor.

DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

096600

		MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.140.488/0001-81	
CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.11		VÁLIDO ATÉ *****	
		NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 016653038-75		ÓRGÃO DO DPrF 83550 (0810407) - SAO JOSE DO RIO PARDO			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DA MOCOQUINHA					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO RUA VENCESLAU BRAZ		NÚMERO 62		COMPLEMENTO	
CEP 13730	BAIRRO/DISTRITO MOCOQUINHA	MUNICÍPIO MOCOCA		UF SP	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC					
M920861					

		MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.140.488/0001-81	
CGC		ATIV. PRINCIPAL 61.11		VÁLIDO ATÉ *****	
		NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 016653038-75		ÓRGÃO DO DPrF 83550 (0810407) - SAO JOSE DO RIO PARDO			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DA MOCOQUINHA					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO RUA VENCESLAU BRAZ		NÚMERO 62		COMPLEMENTO	
CEP 13730	BAIRRO/DISTRITO MOCOQUINHA	MUNICÍPIO MOCOCA		UF SP	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC					
M920861					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C. G. C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C. G. C.
54 140 488/0001-81

Fls. n.º 4
Proc. 27299

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6			
EXPORTAÇÃO 01 7				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2			
IMPORTAÇÃO 03 3				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) X 04 1				SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9			
IPI 05 0				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3			
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4				SOC. COOPERATIVA 08 1			
ENERGIA ELÉTRICA 09 2				FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0			
MINERAIS 10 6				EMPRESA PÚBLICA 10 3			
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4				SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1			
ICM 12 2				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0			
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6			
				FUNDAÇÃO 15 4			
				ASSOCIAÇÃO X 16 2			
				AUTARQUIA 17 0			
				ÓRGÃO PÚBLICO 18 9			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
11 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, 12 CÓDIGO 6 1 1 1 9							
08 DENOMINAÇÃO							
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL SOCIEDADE DE AMIGOS DO BAIRRO O DA MOCOQUINHA *							
14 NOME DE FANTASIA *							
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE							
15 TIPO (RUA, AV., ETC.) RUA 16 NOME DO LOGRADOURO VENCESLAU BRAZ *							
17 NÚMERO 62 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *							
19 BAIRRO OU DISTRITO MOCOQUINHA 20 CEP 13730 21 SIGLA DA UF SP *							
22 MUNICÍPIO MOCOCA 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 6711 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA *							
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA				12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS			
25 INSCRIÇÃO NO CPF 016053038 26 NOME APARECIDO ESPANHIA				27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR 28 ANO 7 29 GRUPO 01 30 NÚMERO			
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE				13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE			
31 DATA 32 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				33 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
33 DATA 34 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				35 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
36 DATA 37 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				38 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
39 DATA 40 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				41 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
42 DATA 43 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				44 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
45 DATA 46 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				47 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
48 DATA 49 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				50 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
51 DATA 52 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				53 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
54 DATA 55 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				56 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
57 DATA 58 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				59 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
60 DATA 61 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				62 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
63 DATA 64 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				65 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
66 DATA 67 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				68 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
69 DATA 70 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				71 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
72 DATA 73 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				74 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
75 DATA 76 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				77 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
78 DATA 79 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				79 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
80 DATA 81 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				82 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
83 DATA 84 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				85 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
86 DATA 87 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				88 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
89 DATA 90 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				91 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
92 DATA 93 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				94 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
95 DATA 96 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				97 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
98 DATA 99 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				99 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
100 DATA 101 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				102 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
103 DATA 104 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				105 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
106 DATA 107 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				108 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
109 DATA 110 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				111 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
112 DATA 113 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				114 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
115 DATA 116 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				117 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
118 DATA 119 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				119 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
120 DATA 121 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				122 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
123 DATA 124 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				125 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
126 DATA 127 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				128 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
129 DATA 130 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				131 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
132 DATA 133 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				134 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
135 DATA 136 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				137 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
138 DATA 139 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				139 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
140 DATA 141 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				142 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
143 DATA 144 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				145 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
146 DATA 147 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				148 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
149 DATA 150 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				151 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
152 DATA 153 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				154 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
155 DATA 156 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				157 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
158 DATA 159 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				160 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
161 DATA 162 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				163 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
164 DATA 165 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				166 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
167 DATA 168 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				169 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
170 DATA 171 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				172 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
173 DATA 174 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				175 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
176 DATA 177 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				178 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
179 DATA 180 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				181 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
182 DATA 183 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				184 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
185 DATA 186 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				187 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
188 DATA 189 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				189 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
190 DATA 191 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				192 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
193 DATA 194 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				195 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
196 DATA 197 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				198 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
199 DATA 200 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				201 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
202 DATA 203 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				204 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
205 DATA 206 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				207 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
208 DATA 209 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				210 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
211 DATA 212 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				213 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
214 DATA 215 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				216 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
217 DATA 218 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				219 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
220 DATA 221 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				222 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
223 DATA 224 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				225 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
226 DATA 227 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				228 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
229 DATA 230 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				231 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
232 DATA 233 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				234 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
235 DATA 236 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				237 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
238 DATA 239 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				240 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
241 DATA 242 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				243 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
244 DATA 245 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				246 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
247 DATA 248 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				249 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
250 DATA 251 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				252 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
253 DATA 254 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				255 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
256 DATA 257 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				258 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
259 DATA 260 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				261 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
262 DATA 263 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				264 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
265 DATA 266 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				267 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
268 DATA 269 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				269 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
270 DATA 271 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				272 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
273 DATA 274 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				275 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
276 DATA 277 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				276 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
277 DATA 278 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				277 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
278 DATA 279 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				278 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
279 DATA 280 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				279 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
280 DATA 281 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				280 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
281 DATA 282 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				281 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
282 DATA 283 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				282 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
283 DATA 284 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				283 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
284 DATA 285 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				284 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
285 DATA 286 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				285 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
286 DATA 287 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				286 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
287 DATA 288 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				287 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
288 DATA 289 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				288 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
289 DATA 290 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				289 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
290 DATA 291 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				290 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
291 DATA 292 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				291 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
292 DATA 293 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				292 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
293 DATA 294 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				293 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
294 DATA 295 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				294 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
295 DATA 296 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				295 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
296 DATA 297 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				296 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
297 DATA 298 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				297 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
298 DATA 299 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				298 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
299 DATA 300 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				299 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
300 DATA 301 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				300 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
301 DATA 302 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				301 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
302 DATA 303 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				302 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
303 DATA 304 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				303 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
304 DATA 305 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				304 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
305 DATA 306 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				305 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
306 DATA 307 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				306 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
307 DATA 308 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				307 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
308 DATA 309 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				308 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
309 DATA 310 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				309 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
310 DATA 311 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				310 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
311 DATA 312 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				311 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
312 DATA 313 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				312 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
313 DATA 314 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				313 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
314 DATA 315 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				314 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
315 DATA 316 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				315 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
316 DATA 317 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				316 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
317 DATA 318 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				317 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
318 DATA 319 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				318 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
319 DATA 320 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				319 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
320 DATA 321 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				320 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
321 DATA 322 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				321 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
322 DATA 323 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				322 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
323 DATA 324 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				323 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
324 DATA 325 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				324 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
325 DATA 326 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				325 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
326 DATA 327 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				326 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
327 DATA 328 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				327 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
328 DATA 329 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				328 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
329 DATA 330 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				329 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
330 DATA 331 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				330 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
331 DATA 332 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				331 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
332 DATA 333 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				332 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
333 DATA 334 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				333 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
334 DATA 335 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				334 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
335 DATA 336 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				335 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
336 DATA 337 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				336 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
337 DATA 338 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				337 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
338 DATA 339 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				338 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
339 DATA 340 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				339 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
340 DATA 341 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				340 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
341 DATA 342 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				341 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
342 DATA 343 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				342 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
343 DATA 344 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				343 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
344 DATA 345 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				344 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
345 DATA 346 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				345 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
346 DATA 347 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				346 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
347 DATA 348 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				347 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
348 DATA 349 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				348 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
349 DATA 350 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				349 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
350 DATA 351 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				350 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
351 DATA 352 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				351 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
352 DATA 353 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				352 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
353 DATA 354 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				353 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
354 DATA 355 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				354 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
355 DATA 356 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				355 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
356 DATA 357 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				356 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
357 DATA 358 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				357 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
358 DATA 359 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				358 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
359 DATA 360 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				359 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
360 DATA 361 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				360 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
361 DATA 362 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				361 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
362 DATA 363 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				362 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
363 DATA 364 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				363 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
364 DATA 365 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				364 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
365 DATA 366 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				365 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
366 DATA 367 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				366 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
367 DATA 368 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				367 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
368 DATA 369 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				368 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
369 DATA 370 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				369 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
370 DATA 371 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				370 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
371 DATA 372 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				371 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
372 DATA 373 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				372 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
373 DATA 374 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				373 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			
374 DATA 375 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				374 CARIMBO DO ORGÃO JURISDIÇÃO DO FUNCIONÁRIO			

Ata de Fundação, Aprovação de Estatutos, Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade Amigos do Bairro do Bairro da Mocoquinha. 5
24299

Aos dois dias do mês de Dezembro de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, na sede da Comunidade Santa Cruz, às nove horas, reuniram-se os moradores do Bairro, em Assembléia Geral Extraordinária com o objetivo de proceder a Fundação, aprovação de Estatutos, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da Sociedade Amigos de Bairro do Bairro Mocoquinha. Assumiram a coordenação e orientação dos trabalhos as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Mococa, que reafirmaram o objetivo da Assembléia para Fundação da "Sociedade", eleição e posse de seus dirigentes que, irmanados com a população seriam os promotores de atividades sociais, esportivas, recreativas, educacionais, de saúde, para o desenvolvimento e construção social da comunidade do bairro. Consolidada as bases da reunião, procedeu-se a leitura dos Estatutos, item a item, para sua apreciação e posterior aprovação. Após a leitura, não havendo nada em contrário, foi o Estatuto aprovado em sua totalidade e por unanimidade dos presentes, conforme transcrição abaixo:

Estatutos da "Sociedade Amigos de Bairro do Bairro da Mocoquinha"

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração.

Artigo 1º - A Sociedade Amigos de Bairro do Bairro Mocoquinha, fundada em dois de Dezembro de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, com sede no Bairro da Mocoquinha, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, é uma sociedade civil sem finalidades lucrativas, políticas ou religiosas com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo unânime de seus associados em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 2º - A Sociedade tem por finalidades principais:

- I - O estudo dos problemas relativos à melhoria e adaptação do ambiente urbano às aspirações coletivas;
- II - Pleitear junto aos poderes públicos para solução dos casos de necessidade do bairro;
- III - Articular-se com o comércio, com a indústria em geral e com o povo, no sentido de solucionar adequadamente esses casos;
- IV - Desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance.

Capítulo II

Dos Sócios.

Artigo 3º - A Sociedade é constituída de número ilimitado de sócios, mai

Certifico que esta cópia xerográfica reproduz fielmente o original lançado no livro a que se refere extraída nos termos do Art. 19 § 1.º da Lei 6.015 de 31-12-73.

Mococa, 09 de maio de 1990

Maldonado
Oficial/Escrevente

A Presente Certidão se refere (a(s) nome(s) e número(s), nome(s) e número(s), ou a(s) nome(s) e número(s) do(s) documento(s) que constitui(m) o(s) ato(s) de registro de imóvel no Livro de Registro de Imóveis nº 01.

Cartório do Registro de Imóveis, Protestos
de Títulos, Títulos e Documentos
BELL LUIZ PEREIRA JUNIOR
Oficial
MARIA IMACULADA DE MORAIS
SANDRA LUIZ CRICQUINO
Escriturante
MOCOCA - Est. São Paulo

ores de dezoito anos, não podendo contudo, esse número ser inferior a vinte quites com os cofres sociais.

Fls. n.º 7

Proc. 24299

Artigo 4º - A Sociedade não fará distinção de raça, cor, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 5º - Os sócios serão da categoria de contribuintes, que são os que forem aceitos e pagarem a mensalidade comum e demais encargos fixados em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Será concedido o título de sócio Benemérito aos que tiverem prestado à Sociedade relevantes serviços a juízo da Diretora, com aprovação da Assembléia Geral.

Capítulo III

Dos Diretores e Obrigações dos Sócios.

Artigo 6º - São direitos dos Sócios:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que esteja quites com os cofres da Sociedade;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III - Promover palestras de interesse coletivo;
- IV - Beneficiar-se dos serviços da Sociedade e das suas atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas.

Artigo 7º - São obrigações dos Sócios:

- I - Apresentar ao presidente qualquer irregularidade verificada;
- II - Pagar sua mensalidade;
- III - Prestar esclarecimento durante a Assembléia Geral quando for solicitado;
- IV - Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles.

Artigo 8º - Há-se o desligamento do Sócio:

- I - Mediante seu expresso pedido e estando quites com a tesouraria;
- II - Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;
- III - Pela eliminação por prova de desinteresse com o não comparecimento em três Assembléias Gerais consecutivas, sem justa causa, a critério da mesma diretoria.

Capítulo IV

Dos Órgãos da Administração

Artigo 9º - São Órgãos da Administração:

- I - A Diretoria
- II - O Conselho Fiscal
- III - A Assembléia Geral

Capítulo V

Artigo 10º - A Diretoria compõe-se de:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

VII - Diretor de Esportes

VIII - Vice-Diretor de Esportes

Fls. n.º 8
Proc. 242 996

Artigo 11º - Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto e o seu mandato terá a duração de dois anos a partir da posse, no dia dois de dezembro de um mil, novecentos e oitenta e quatro, podendo a mesma / diretoria ser reeleita.

Artigo 12º - Compete à Diretoria coletivamente:

I - Exercer a administração dentro da Lei dos Estatutos e do regimento interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;

II - Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como eliminar a, digo, determinar a sua eliminação;

III - Autorizar despesas;

IV - Resolver os casos omissos e propor a Assembleia Geral Extraordinária, modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

Artigo 13º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ficando a critério da mesma a determinação do dia e hora a serem realizadas.

Artigo 14º - Será destituído o Diretor, quem sem justa causa não comparecer a três reuniões consecutivas.

Artigo 15º - Ao Presidente compete:

I - Representar a "Sociedade" judicial e extra-judicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;

III - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da Diretoria;

IV - Assinar, com o tesoureiro, os cheques e documentos relativos a movimentação do dinheiro;

V - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;

VI - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

VII - Nomear comissões especiais;

VIII - Convocar o Conselho, quando julgue necessário.

Artigo 16º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

- II - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria;
- III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da sociedade;
- IV - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.

Parágrafo único - será automaticamente eliminado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Artigo 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e extraordinariamente por convocação do seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação de maioria simples de seus membros.

Artigo 26º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros presentes e registradas em livro próprio / de Atas.

Capítulo VII

Das Assembleias Gerais.

Artigo 27º - A Assembleia Geral é o órgão de Sociedade e compõe-se de todos os sócios no gozo de seus direitos, tendo a finalidade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da sociedade.

Artigo 28º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciação do relatório anual do Presidente;
- II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço e contas do exercício;
- III - Discutir assuntos de interesse da Sociedade.

Artigo 29º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I - Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - O requerimento de um terço dos sócios quites para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 30º - A convocação da Assembleia Geral extraordinária é feita / por publicação de edital pela imprensa ou por editais afixados na sede, designando com antecedência mínima de cinco dias, contendo hora, local da primeira e da segunda convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo único - Nessas Assembleias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Artigo 31º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com metade e mais um dos sócios quites e em segunda convocação, / trinta minutos após, com qualquer número.

Artigo 32º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela mai

Artigo 17º - Cabe ao 1º Secretário:

Fls. n.º 10

Proc. 24299

I - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Sociedade;

II - Redigir ou fazer redigir toda a correspondência, assinando-a quando lhe competir;

III - Ter sob sua guarda o livro de atas;

IV - Lavrar ou fazer lavrar atas;

V - Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Artigo 18º - Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 19º - Cabe ao 1º Tesoureiro:

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Sociedade;

II - Arrecadar jóias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Sociedade, assinando os respectivos recibos;

III - Assinar com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;

IV - Ter sob sua guarda o livro Caixa;

V - Elaborar o Balanço Anual e os Inventários Patrimoniais;

VI - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria.

Artigo 20º - Cabe ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 21º - Ao Diretor de Esportes compete:

I - Organizar torneios e competições em qualquer categoria esportiva;

II - Indicar atletas para as diversas atividades esportivas na cidade ou dentro da Associação;

III - Entrar em entendimento com equipe de clubes da cidade ou fora da cidade, para o intercâmbio dentro do esporte, seja ele amistoso ou oficial;

IV - Sugerir a contratação de treinadores ou atletas para sua Associação.

Artigo 22º - Ao Vice-Diretor de Esporte compete substituir o Diretor de Esportes em suas faltas ou impedimentos.

Capítulo VI

Do Conselho Fiscal.

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e quatro membros suplentes, tendo um presidente e um vice-presidente, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

Artigo 24º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

I - Examinar os balancetes, bem como o Balanço Anual e emitir parecer a respeito;

oria dos sócios quites presentes, sendo proibido os votos por procuração.

Capítulo VIII

Das Eleições e Posse.

Artigo 33º - As eleições para órgãos dirigentes da Sociedade realizar-se-ão de dois em dois anos, a partir da data de posse da primeira diretoria, por chapa completa da Diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Extraordinária, sempre por voto secreto dos seus moradores, / podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Artigo 34º - Em caso de demissão coletiva, as eleições realizar-se-ão pela Assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Artigo 35º - O direito do voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

Parágrafo Primeiro - O sócio que tiver qualidade para candidatar-se, / poderá apresentar-se para registro na secretaria, até cinco dias antes do dia de votação da chapa completa de candidatos.

Parágrafo Segundo - Só poderão concorrer ao pleito as chapas devidamente registradas em tempo hábil na secretaria, que no dia da votação, de verão estar afixadas na banca receptora de votos.

Parágrafo Terceiro - Poderão ser registradas chapas para a Diretoria e para o Conselho Fiscal separadamente, sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

Parágrafo Quarto - É facultado ao candidato que encabeça uma chapa (da Diretoria ou do Conselho) retirar o registro dela até uma hora antes / do momento marcado para início da votação.

Parágrafo Quinto - A apuração deverá ser iniciada logo após o término / da votação, sendo executada pela mesa que a presidir, processando-se / em público, na sede social.

Parágrafo Sexto - A posse será dada pelo Presidente em Assembleia, através do termo em livro próprio, assinado por todos os eleitos.

Artigo 36º - Os recursos contra os trabalhos do pleito poderão ser interpostos até dez dias após às eleições, para o julgamento em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Capítulo IX

Das Bens Patrimoniais

Artigo 37º - O patrimônio da Sociedade é constituído:

- I - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II - Das contribuições dos sócios;
- III - De subvenções, donativos legais, etc;
- IV - Dos resultados de atividades sociais.

Fls. n.º 11

Proc. 242/99

Artigo 38 - Os dados apurados no fim de cada exercício, poderão ser aplicados na aquisição de títulos da Dívida Pública ou bens imóveis, visando a obtenção ou melhoria da sede própria.

Artigo 39 - É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

Artigo 40 - Em casos de dissolução, o acervo social destinado é uma instituição de fins assistenciais, à escolha da Assembléia Geral Extraordinária.

Capítulo X

Artigo 41 - Estes Estatutos entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação, pela Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - As disposições deste Estatuto poderão ser reformadas em sessão da Assembléia Geral Extraordinária, por deliberação de pelo menos dois terços dos presentes.

Artigo 42 - É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho.

Artigo 43 - A sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios quites e com argumentos fundamentados, ou quando o mínimo de sócios for inferior a vinte, de acordo com a Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Artigo 44 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

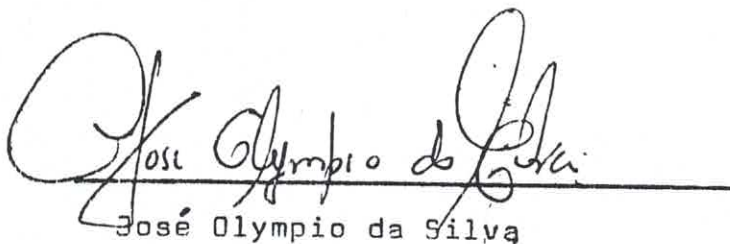
Artigo 45 - São inelegíveis para a Diretoria e para o Conselho os menores de vinte e um anos não emancipados, e os analfabetos.

Dando continuidade aos trabalhos, foi proposto à Assembléia Geral Extraordinária a eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Sociedade e para tanto foram apresentadas as chapas concorrentes, conforme discriminação abaixo relacionada. Chapa única: Presidente: José Roberto Comin; Vice-Presidente: José Pedro Saviolli; Primeiro Secretário: Pedro / Renato Comin; Segundo Secretário: Aparecido Espanha; Primeiro Tesoureiro: Plínio Casellato; Segundo Tesoureiro: Hipólito Gonçalves; Diretor de Esportes: Nelson Espanha; Vice-Diretor de Esportes: João Carlos da Silva. Conselho Fiscal Efetivos- Hamilton Meirelles, Gilberto Prates Leão, Carlos Augusto Nóbrega, Vitor Aparecido Viana. Suplentes- Valdeli Nobrega, Pedro Paulo Lourencini, Marcildo Vieira Garcia, João Batista da Silva. Em seguida iniciou-se a votação secreta, com a orientação dos Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Mococa. Após a votação, que transcorreu em clima de ordem, procedeu-se à apuração dos votos. Após o final da apuração, a Diretoria e Conselho Fiscal foram empossados estando de acordo a maioria da população do bairro. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Assembléia, e a Diretora do Departamento de Pro

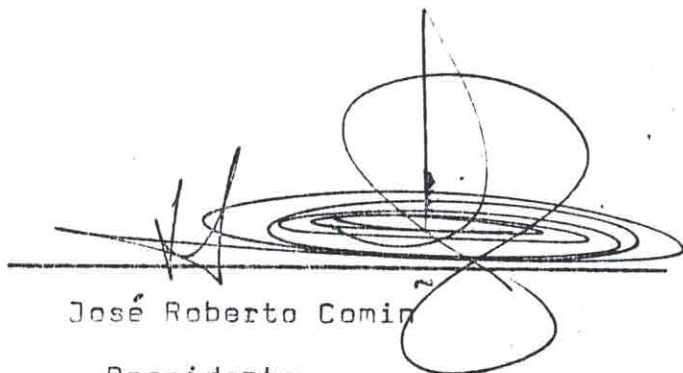
moção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa, a Senhorita Célia Regina Said, lavrou a presente ata, que lida e aprovada, é por todos assinada.

A presente xerocópia foi fielmente extraída do Livro de Ata / nº 01, em 02 de dezembro de 1.984.

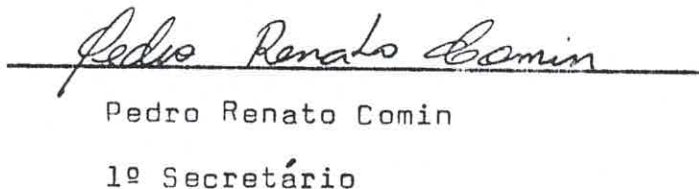
Por ser verade firmo-me.


José Olympio da Silva

OAB./SP. - 42877

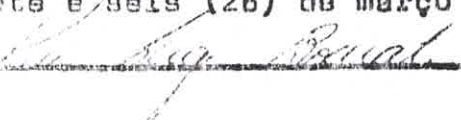

José Roberto Comin
Presidente

RG. nº


Pedro Renato Comin
1º Secretário

RG. nº

ERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE M O C O C A - S P =

C E R T I F I C A = = que o presente "Estatuto" foi prenotado sob o nº 3.317, página 191 do Protocolo "A-1" e no mesmo dia foi devidamente R E G I S T R A - do sob o nº R-230 (duzentos e trinta), às fls. 54 do livro "A-2", e do qual uma cópia fica ARQUIVADA EM CARTÓRIO. = = O referido é verdade e dou fé. = = Mococa, - de e seis (26) de março de MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE (1987). = = Eu, -  , oficial do registro o datilografei e subscrevi.

Cartório do Registro de Imó-
veis, Títulos e Documentos,
Protesto de Títulos.
DEL. LUIS SERGIO BOARATI
Oficial
Mococa - Estado de São Paulo

C.R.I. e Anexos - Mococa
Ata — Registro 65,70
Ao Escr. = Cr\$ 17,73
Ao Est. = Cr\$ 13,14
DESP = Cr\$ 13,14
Outros = Cr\$ 90,57
TOTAL = Cr\$ 90,57
RECEBI 
Guia n.º

Fls. 14
2829

certifico que esta cópia xerográfica reproduz fielmente o original lançado no livro a que se refere o extrato nos termos do Art. 19 § 1.º da Lei 6.001 de 31-12-73.

Mococa, 09 de Maio de 1990

[Assinatura]
Oficial/Escrevente

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número(s), como está grafado(s) no documento, sem o nome do titular, e não os nomes, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Provimento 11/82)

CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. ADEMIR DALEIRO SIQUEIRA - Tabelião
a Gabriel Fialho, do - Mococa - Tel. 55-0377

Atestico a verdade da presente certidão, conforme
o original a mim apresentado.
Em fé, l. o cartório, em 09 de Maio de 1990.
V. or recebido p/ a [Assinatura] RGS 20.727

Ells Jeane Miquelin
Escrevente

Sociedade Amigos de Bairro do Bairro da Mocoquinha

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 162 - MOCOQUINHA - TEL. RECA DO (0196) 55-2285 - CEP 13.730 - MOCOCA-SP

15
SP 91

A Paz do mundo
depende de você.

Jovens:
drogas matam.

Verde é Vida.

Proteja a
Natureza.

Diga não à
Violência.

AIDS - Não pegue
essa droga.

Pratique
Esporte. É
Saúde.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA ELEITA PARA BIÊNIO 99/2000, DA SOCIEDADE DE AMIGOS BAIRRO MOCOQUINHA.

Aos vinte um dias do Mês de Fevereiro de um Mil novecentos e noventa e nove, na sede provisória na Rua Venceslau Braz, 62 às Doze Horas teve início da solenidade de POSSE da Diretoria da Sociedade Amigos de Bairro do Bairro Mocoquinha, com a presença dos Moradores, o Presidente Aparecido Espanha, usou a palavra dizendo o exemplo que a Sociedade sempre trabalhou em prol da comunidade e que o trabalho vai continuar contando sempre com o apoio da Comunidade para trabalhar em prol do nosso Bairro.

Logo em seguida do Discurso foi DECLARADO EMPOSSADOS a DIRETORIA DA SOCIEDADE DE AMIGOS BAIRRO MOCOQUINHA, para BIÊNIO 99/2000, no Período de 22/02/99 à 22/02/2.001, onde foi EMPOSSADOS a diretoria e Conselho Fiscal assim composto.

Presidente.	APARECIDO ESPANHA
Vice-Presidente.	JOSÉ PASSARELLI
1º-Secretária.	CLAUDIA MARIA PASSARELI NOBREGA
2º-Secretário.	MARLENE FARAMPA MACIEL
1º-Tesoureiro.	VALDELI NOBREGA
2º Tesoureiro.	MARCOS LUIZ MACIEL
Diretor Esporte.	MARINA GABRIEL CILLI
Vice-Diretor.	JOSÉ CARLOS DA SILVA

CONSELHO FISCAL.

1º - ANTONIO BENEDITO OLIVEIRA
2º- ANTONIO POLICARPO DUARTE
3º- ITAMR LUIZ ASTOLFO
4º- LUIZ ANTONIO BALAM ARROLHO

SUPLENTE CONSELHO FISCAL

1º-ROSEMEIRE C. HONORATO
2º-IVANIR MARQUES ESPANHA
3º-MARLENE MARIA NODORI GERALDI
4º-GERALDO PAGANOTI

Nada mais havendo a Declarar em nome de Deus foi encerrada essa Assembleia onde foram EMPOSSADOS a Diretoria da Sociedade de Amigos de Bairro MOCOQUINHA para Biênio 99/2000. nada mais havendo foi assinado por mim que dirigi essa Assembleia aos vinte e um dias do Mês de Fevereiro de um mil e noventa e Nove. APARECIDO ESPANHA

Apoio Cultural - Feira dos Calçados

DESPACHOS

Fls. n.º 16
Proc. 112/99

PROCESSO Nº.272/99

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº.31/99

A(s) Comissões.....*Justiça*
.....*Educação*
Sala das Sessões.....*19/4/99*

[Assinatura]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *19/4/1999*
com o prazo de *15* dias
vencível em *3/5/1999*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de *Justiça*

Designo Relatar à Presença *[Assinatura]* Vereador
com prazo de *7* dias vencível em *26/4/99*
Sala das Comissões em
19/4/99
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em *19/4/1999*
com o prazo de *15* dias
vencível em *3/5/1999*
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Assinatura]
Presidente
Comissão de *Educação*

Designo Relatar à Presença *[Assinatura]* Vereador
com prazo de *7* dias vencível em *26/4/99*
Sala das Comissões em
19/4/99
Presidente

APROVADO

Em *19* Discussão por *11*
Sessão *26* de *1999* de 19 *99*

[Assinatura]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente

APROVADO

Em *19* Discussão por *11*
Sessão *26* de *1999* de 19 *99*

[Assinatura]
Dr. Luiz Armando Caló
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.31/99

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

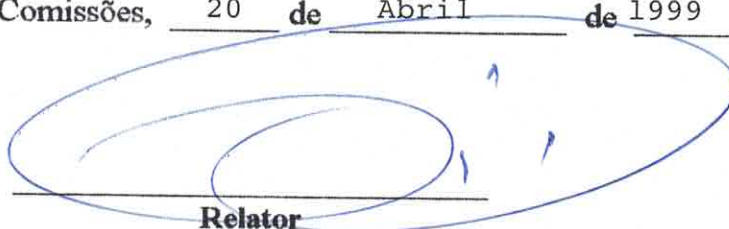
RELATOR :- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO :- Declara de utilidade Pública a Sociedade de Amigos de Bairro da Mocoquinha.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1999.

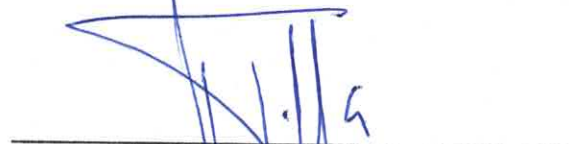


Relator

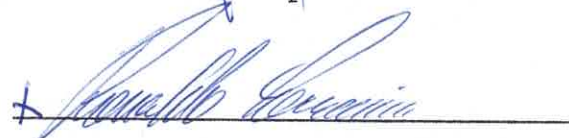
Jose Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 22 de Abril de 1999.



Cido Espanha



Ronaldo Corraini



COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.31/99

INTERESSADO :- CIDO ESPANHA

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Declara de Utilidade Publica a Sociedade de Amigos de Bairro da Mocoquinha

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1999.

Relator

Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

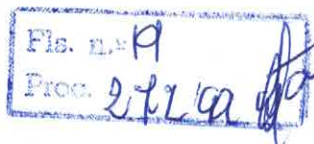
Sala das Comissões, 22 de Abril de 1999.

Jose Francisco Ribeiro

Luiz Braz Mariano



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



Of. nº. 321/1.999-CM.

Mococa, 04 de Maio de 1.999.

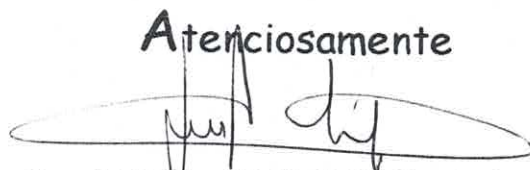
Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº. 045/99, referente ao Projeto de Lei nº. 031/99, de autoria do Vereador Cido Espanha, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 03 de Maio último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

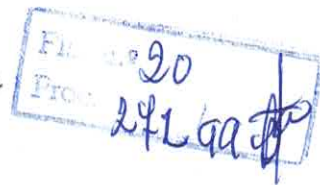
DC


Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 045/99.
Projeto de Lei nº. 031/99.

**Declara de utilidade Pública a “SOCIEDADE
DE AMIGOS DE BAIRRO DA MOCOQUINHA”.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de Maio de 1.999, aprovou
Projeto de Lei nº. 031/99, de autoria do Vereador Cido Espanha, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública a
“SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DA MOCOQUINHA”.**

**Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Mococa, 04 de Maio de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

José Pompeo Corradi
2º. Secretário